

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014-AGE

A AUDITORIA GERAL DO ESTADO, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede à Av. Domingos Marreiros, Nº 2001, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.269.619/0001-94, neste ato representada pelo Auditor Geral do Estado Dr. **ROBERTO PAULO AMORAS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade 7.942-D CREA e do CPF Nº 166.927.132-34 e de outro lado a empresa **STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**, estabelecida na ST SIG Quadra 03, S/N, Bloco B, loja 106, bairro da Zona Industrial, CEP: 70.610-430, Brasília/DF, telefone: (31) 3465-3638, fax: (31) 3465-3601 e-mail: licitacao@stoque.com.br, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.388.674/0006-33, neste ato representada pelo seu sócio diretor Sr. **LUIZ CLAUDIO TEIXEIRA GENEROSO**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente termo aditivo ao Contrato Nº 009/2014-AGE, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. O Contrato Nº 009/2014-AGE fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Considerando a renúncia ao direito de reajuste anual pela Locatária e a redução em 15% do valor do Contrato, o valor mensal para a execução dos serviços contratados será de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais) e global em R\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais), em atendimento ao Decreto Estadual Nº 1.739/2017, de 07 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Além das possibilidades de rescisão estabelecidas no contrato principal, considerando que a AGE é Órgão integrante do Poder Executivo Estadual, estando por isso vinculada às regras por ele determinadas, este contrato poderá ser rescindido antes do decurso do prazo de vigência, sem ônus para nenhuma das partes, a não ser pelos serviços já prestados efetivamente, caso a Secretaria de Estado de Administração efetive e homologue processo licitatório para prestação dos serviços objeto do contrato principal.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

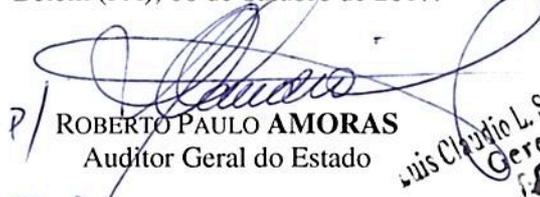
4.1. Este Termo Aditivo se fundamenta no art. 57, II e art.65, II, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

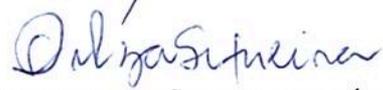
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato Nº 009/2014-AGE.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

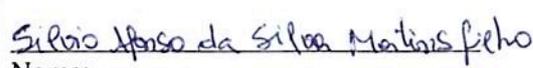
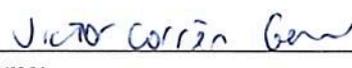
Belém (PA), 06 de outubro de 2017.


P/ **ROBERTO PAULO AMORAS**
Auditor Geral do Estado


Luiz Claudio L. Sacramento
Gerente


P/ **STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**
Luiz Claudio Teixeira Generoso - CPF Nº 792.764.586-20

TESTEMUNHAS:

 Nome: CPF: 872.119.392-49	 Nome: CPF: 953.49.1972-15
---	--